



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1304/2017

Altera a Lei Municipal nº 1302/16 de 20/12/2016, LOA 2017, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

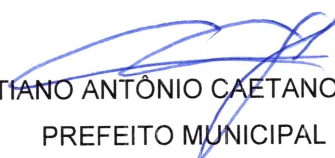
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação até o valor de R\$ 876.737,61 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03.04 – Manutenção Rec. Vinculados da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade: 1.040 – Const. Unidade de Educação Inf. Proinfância - PARCON
Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 876.737,61
Fonte de Recurso: 122 – Convênios da Educação – PARCON

Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui como recurso o excesso de arrecadação na Destinação de Recursos 122 – Convênios da Educação - PARCON, classificada através da Rubrica 2471020001, no valor de R\$ 876.737,61 (oitocentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 08 de março de 2017.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) de de publicado no diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 08/03/2017 Por ser expressão da verdade, firmo o presente, Natércia 08/03/2017 